



334
P

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE CULTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento parcelada conforme necessidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA DE SAÚDE Municipal de Nova Russas, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importancia a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades diárias e corriqueiras.

A aquisição de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação esta que mantém esta Secretaria munida de diversos materiais que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública.

Ademais resta claro que a não contratação de tal fornecimento, ocasionaria na impossibilidade no desenvolver das atividades da máquina pública e refletiria negativamente no desempenho dos seus servidores.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO



19	MARACUJÁ - De 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	QUILO	1680	6,30	10.584,00	6,00	10.080,00	6,40	10.752,00	6,23	10.472,00
20	LARANJA - De primeira qualidade, tamanho médio e grande, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades.	QUILO	1580	4,25	6.715,00	4,15	6.557,00	4,30	6.794,00	4,23	6.688,67
21	MAMÃO - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita su portar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica da ANVISA.	QUILO	2430	4,25	10.327,50	4,00	9.720,00	4,30	10.449,00	4,18	10.165,50
22	MANGA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades. O produto deverá obedecer a legislação específica e a regulamentação técnica da ANVISA.	QUILO	2130	4,25	9.052,50	4,10	8.733,00	4,30	9.159,00	4,22	8.981,50
23	MELÃO - de 1º qualidade, tamanho médio e grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo em sujidades.	QUILO	1330	4,35	5.785,50	4,25	5.652,50	4,30	5.719,00	4,30	5.719,00
24	UVA - de 1º qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	QUILO	1940	10,40	20.176,00	10,00	19.400,00	10,45	20.273,00	10,28	19.949,67
25	PIMENTÃO VERDE - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1980	4,20	8.316,00	4,00	7.920,00	4,30	8.514,00	4,17	8.250,00
26	CARNE BOVINA MOIDA - congelada de 1º qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios para o consumo em embalagem plástica transparente atóxica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Embalagem de 500g. Registro no SIF, SIE OU SIM.	PCT	11750	6,00	70.500,00	5,90	69.325,00	6,10	71.675,00	6,00	70.500,00
27	CARNE DE CHARQUE 500 G - Embalagem primária: polietileno atóxico com 500G do produto.	PCT	2450	20,00	49.000,00	19,40	47.530,00	20,10	49.245,00	19,83	48.591,67
28	FRANGO ABATIDO EVICESRADO IN NATURA 1KG- Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxico em pacotes de aproximadamente 1kg.	QUILO	6550	11,50	75.325,00	11,30	74.015,00	11,55	75.652,50	11,45	74.997,50
29	FRANGO CORTE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA 1KG.	QUILO	2200	13,90	30.580,00	13,65	30.030,00	14,00	30.800,00	13,85	30.470,00
30	FRANGO CONGELADO (INTEIRO) - De primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme pvc transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	2900	11,50	33.350,00	11,35	32.915,00	11,60	33.640,00	11,48	33.301,67

157

X



31	PEIXE TIPO TILÁPIA - com aspecto, cor e sabor próprios para o consumo, com informações de procedência.	QUILO	1160	14,50	16.820,00	14,20	16.472,00	14,70	17.052,00	14,47	16.781,33
32	AÇUCAR CRISTAL DE 1KG - Açúcar refinado, granulado ou cristal, superior.	QUILO	9320	3,45	32.154,00	3,30	30.756,00	3,50	32.620,00	3,42	31.843,33
33	AMIDO DE MILHO - cada unidade contendo 200GR	QUILO	1435	14,40	20.664,00	14,20	20.377,00	14,45	20.735,75	14,35	20.592,25
34	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1 PARBOLIZADO - Classe longo fino, subgrupo parbolizado, saco polietileno atóxico contendo 1000g.	QUILO	6830	3,70	25.271,00	3,65	24.929,50	3,85	26.295,50	3,73	25.498,67
35	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - Embalagem primária em pacotes de 400G, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento. De 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gordura trans. Textura crocante e sem amargo residual, embalados em pacotes plásticos transparentes, livres de impurezas e indicação da marca do fabricante.	PCT	4560	4,65	21.204,00	4,60	20.976,00	4,70	21.432,00	4,65	21.204,00
36	BISCOITO DOCE 400G - Tipo Maria	PCT	4610	4,35	20.053,50	4,25	19.592,50	4,40	20.284,00	4,33	19.976,67
37	CHA ALIMENTÍCIO NATURAL - Caixa com 10 unidades de 10G, sabores diversos.	PCT	1040	3,80	3.952,00	3,70	3.848,00	3,90	4.056,00	3,80	3.952,00
38	CURAU DE MILHO - Embalagem aluminizada de 01 kg.	QUILO	1050	39,00	40.950,00	38,50	40.425,00	38,90	40.845,00	38,80	40.740,00
39	ERVA DOCE - pacote com 01kg	UND	360	3,70	1.332,00	3,65	1.314,00	3,75	1.350,00	3,70	1.332,00
40	COLORAU EM PACOTES DE 1KG - Colorífico em pó, a base de urucum em pacote de 1kg, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	QUILO	220	3,45	759,00	9,30	2.046,00	3,50	770,00	5,42	1.191,67
41	ACHOCOLATADO EM PÓ - Ingredientes, cacau, pó solúvel, açúcar, aromatizantes. Embalagem de 1kg.	QUILO	2460	14,80	36.408,00	14,00	34.440,00	14,90	36.654,00	14,57	35.834,00
42	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 25ML	UND	1110	5,10	5.661,00	5,00	5.550,00	5,20	5.772,00	5,10	5.661,00
43	TEMPERO COMPLETO 500ML	UND	890	5,10	4.539,00	5,00	4.450,00	5,20	4.628,00	5,10	4.539,00
44	PÃO FRANCÊS 50G	UND	32100	0,99	31.779,00	0,85	27.285,00	1,00	32.100,00	0,95	30.388,00
45	PÃO INTEGRAL PACOTE	PCT	4300	8,40	36.120,00	8,30	35.690,00	8,45	36.335,00	8,38	36.048,33
46	PRESUNTO COZIDO FATIADO KG - Embalagem primária em sacos de polietileno contendo 1kg.	QUILO	1050	30,25	31.762,50	30,00	31.500,00	30,30	31.815,00	30,18	31.692,50
47	QUEIJO COALHO DE LEITE DE VACA	QUILO	930	25,40	23.622,00	25,00	23.250,00	25,50	23.715,00	25,30	23.529,00
48	QUEIJO MUSSARELA - Em sacos de polietileno atóxico contendo 1kg	QUILO	1070	33,00	35.310,00	32,80	35.096,00	33,20	35.524,00	33,00	35.310,00
49	MAIONESE 200G	UND	900	6,15	5.535,00	6,00	5.400,00	6,20	5.580,00	6,12	5.505,00
50	AVEIA FLOCOS FINOS - Caixa com 250g	UND	1100	6,15	6.765,00	6,00	6.600,00	6,20	6.820,00	6,12	6.728,33

558

X



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

51	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UND	3450	6,15	21.217,50	6,00	20.700,00	6,20	21.390,00	6,12	21.102,50
52	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA EM FLOCOS - Embalagem com 500g de peso líquido, tipo polenta, instatânea.	UND	3020	2,50	7.550,00	2,40	7.248,00	2,55	7.701,00	2,48	7.499,67
53	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Emgalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	980	5,00	4.900,00	4,99	4.890,20	5,15	5.047,00	5,05	4.945,73
54	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 500G	UND	1220	6,85	8.357,00	6,80	8.296,00	5,90	7.198,00	6,52	7.950,33
55	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Com embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNIPA.	QUILO	2420	5,80	14.036,00	5,70	13.794,00	5,85	14.157,00	5,78	13.995,67
56	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1KG	QUILO	1570	6,80	10.676,00	6,70	10.519,00	6,85	10.754,50	6,78	10.649,83
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG - Embalagem a luminada, peso líquido 1 kg. Livre de impurezas com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	QUILO	3470	27,00	93.690,00	26,50	91.955,00	27,10	94.037,00	26,87	93.227,33
58	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTATÁNEO 300G	LATA	1710	16,80	28.728,00	16,50	28.215,00	16,99	29.052,90	16,76	28.665,30
59	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 1L	UND	3650	5,90	21.535,00	5,70	20.805,00	6,00	21.900,00	5,87	21.413,33
60	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - A base de farinha, sem ovos. Embalagem com 500g cada, com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000-ANVISA.	PCT	5260	3,60	18.936,00	3,50	18.410,00	3,65	19.199,00	3,58	18.848,33
61	MILHO DE PIPOCA 500g - Milho de pipoca tipo premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	PCT	410	4,90	2.009,00	4,80	1.968,00	4,99	2.045,90	4,90	2.007,63
62	MARGARINA 500G - Com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	UND	2130	5,50	11.715,00	5,00	10.650,00	5,55	11.821,50	5,35	11.395,50
63	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	930	2,70	2.511,00	2,60	2.418,00	2,75	2.557,50	2,68	2.495,50
64	MILHO VERDE LATA 200G	UND	1040	3,00	3.120,00	2,90	3.016,00	3,15	3.276,00	3,02	3.137,33
65	MOLHO INGLÊS COM NO MÍNIMO 150ML	UND	660	4,65	3.069,00	4,60	3.036,00	4,70	3.102,00	4,65	3.069,00
66	ÓLEO COMESTIVEL 900ML - Óleo vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitaminas e embalagem de 900ml cada. Em garrafa pet, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da AVISA.	UND	2620	5,70	14.934,00	5,60	14.672,00	14,90	39.038,00	8,73	22.881,33
67	OVOS DE GRANJA TIPO MÉDIO - Bandeja com 30 ovo classe	BANDEJA	620	14,50	9.145,00	14,50	8.990,00	14,90	9.238,00	14,72	9.124,33

59

7



80	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	QUILO	850	6,10	5.185,00	6,00	5.100,00	6,20	5.270,00	6,10	5.185,00
81	ALHO EM CABEÇAS - Aparência fresca e so colhidos ao atingirem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a legislação específica a regulamentação técnica vigente da Anvisa.	QUILO	190	25,20	4.788,00	25,00	4.750,00	25,30	4.807,00	25,17	4.781,67
82	SALSICHA	QUILO	880	11,40	10.032,00	11,00	9.680,00	11,45	10.076,00	11,28	9.929,33
83	COSTELA BOVINA	QUILO	1540	18,60	28.644,00	18,00	27.720,00	18,65	28.721,00	18,42	28.361,67
84	LEITE CONDENSADO - Embalagem com 395gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções da Anvisa.	UND	420	5,60	2.352,00	5,50	2.310,00	5,70	2.394,00	5,60	2.352,00
85	CREME DE LEITE - caixa com 200gr, devidamente lacrada e em perfeito estado de conservação. Com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	UND	950	4,30	4.085,00	4,00	3.800,00	4,40	4.180,00	4,23	4.021,67
86	SARDINHA EM CONSERVA 420GR	UND	1870	4,99	9.331,30	4,90	9.163,00	5,00	9.350,00	4,96	9.281,43
87	PIMENTA DO REINO	QUILO	30	46,00	1.380,00	45,00	1.350,00	47,00	1.410,00	46,00	1.380,00
88	LINGUIÇA MISTA	QUILO	180	18,00	3.240,00	17,00	3.060,00	18,50	3.330,00	17,83	3.210,00
89	PIMENTA DE CHEIRO	UND	2000	0,40	800,00	0,20	400,00	0,45	900,00	0,35	700,00
90	LINGUIÇA CALABRESA - de 1ª qualidade, Cor, cheiro e sabor próprios para o consumo em embalagem plástica transparente atóxico.	QUILO	440	19,00	8.360,00	18,00	7.920,00	19,20	8.448,00	18,73	8.242,67
91	BISCOITO RECHEADO 56G - sabores variados	PCT	1400	2,00	2.800,00	1,50	2.100,00	2,15	3.010,00	1,88	2.636,67
92	BISCOITO SALGADO TIPO CLASS CLUB 180G	PCT	700	6,25	4.375,00	6,00	4.200,00	6,30	4.410,00	6,18	4.328,33
93	BISCOITO WAFFER 40G - Sabores variados	CX	350	62,00	21.700,00	60,00	21.000,00	62,40	21.840,00	61,47	21.513,33
94	AMIDO DE ARROZ - cada unidade contendo 200GR	UND	510	4,60	2.346,00	4,50	2.295,00	4,65	2.371,50	4,58	2.337,50
95	ARROZ INTEGRAL - embalagem de polietileno atóxico contendo 1000g.	QUILO	420	5,00	2.100,00	4,90	2.058,00	5,10	2.142,00	5,00	2.100,00
96	ACHOCOLATADO PRONTO em caixinhas de 200ml	CX	430	2,00	860,00	1,90	817,00	2,10	903,00	2,00	860,00
97	BOLO SIMPLES - com sabores variados, embalados em	UND	930	9,00	8.355,00	9,00	8.370,00	9,60	8.928,00	9,37	8.711,00

52

1



	bandejas plásticas descartáveis, com tampa transparente, contendo informações de data de fabricação e validade do produto.			9,50									
98	FARINHA DE AVEIA - integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados, reembalados em caixas de papel vedada de 500g.	UND	630	6,20	3.906,00	6,00	3.780,00	6,25	3.937,50	6,15	3.874,50		
99	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	300	5,60	1.680,00	5,50	1.650,00	5,70	1.710,00	5,60	1.680,00		
100	FÉCULA DE MANDIOCA - de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 1KG, contendo prazo de validade e especificações da marca e do fabricante.	QUILO	300	6,20	1.860,00	6,00	1.800,00	6,25	1.875,00	6,15	1.845,00		
101	IOGURTE LACTEO - bandeja com 06 unidades, contendo informações de validade e do fabricante.	BANDEJA	2950	5,60	16.520,00	5,50	16.225,00	5,65	16.667,50	5,58	16.470,83		
102	REFRIGERANTE 2 LITROS - Sabores diversos	FARDO	605	25,50	15.427,50	25,00	15.125,00	25,70	15.548,50	25,40	15.367,00		
103	SUCO INTEGRAL PRONTO EM CAIXINHAS DE 200ML - sabores variados	UND	730	1,99	1.452,70	1,90	1.387,00	2,05	1.496,50	1,98	1.445,40		
104	AZEITONAS EM CONSERVA - embalagem com no mínimo 200gr	UND	460	4,95	2.277,00	4,90	2.254,00	5,00	2.300,00	4,95	2.277,00		
					VALOR GLOBAL R\$ 1.928.223,50		1.883.788,10		1.969.523,30		1.927.178,30		

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1-QUANTO À ENTREGA:

5.1.1-O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

5.1.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

[Handwritten signature]

122
[Handwritten number]



ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

J23
P

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/19

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/19**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº GM-PE001/19, e de seu(s)
Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto
no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 – DECLARAÇÃO DO
MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/19**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência
prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

325
P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/19

PROCESSO Nº GM-PE001/19

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PE001/19, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PE001/19.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.





106
P

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



127
8

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira -Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela



contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

128
P

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa



de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

log
p

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



130
P

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



J30
P

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

132
P

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º GM-PE001/19 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º GM-PE001/19 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



133
P

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



134
P

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato



135
P

10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada



136
P

nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em



virtude de atos ilícitos praticados;

137
P

- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, de de 20.....

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

138
P